

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 045.2026	DATA DE VALIDADE: 09/04/2028
-----------------------------------	---------------------------------

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 045/2026, RESOLVE: **Art. 1.º**. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02 (dois) anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, CNPJ: 13.647.557/0001-60**, sediada na Praça da Bandeira, n.º: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO** nas ruas: **RUA PROJETADA 01** Coordenas geográficas: Inicial Latitude: 11°18'38.02"S Longitude: 38°13'28.56"O Final: Latitude: 11°18'37.22"S Longitude: 38°13'31.68"O; **RUA PROJETADA 02** Coordenas geográficas: Inicial: Latitude: 11°18'39.11"S Longitude: 38°13'28.66"O Final Latitude: 11°18'38.95"S Longitude: 38°13'32.58"O; **RUA QUIPAMPAM** Coordenas geográficas: Inicial Latitude: 11°18'35.30"S Longitude: 38°13'31.94"O Final Latitude: 11°18'34.38"S Longitude: 38°13'34.64"O; **RUA DO CASTELO** Coordenas geográficas: Inicial Latitude: 11°18'30.88"S Longitude: 38°13'21.14"O Final Latitude: 11°18'23.53"S Longitude: 38°13'28.39"O **PROJETADA 01** nicial RUA **PROJETADA 01** Latitude: 11°18'38.02"S Longitude: 38°13'28.56"O Latitude: 11°18'37.22"S Longitude: 38°13'31.68"O. **CONTRATO DE REPASSE Nº 979815/2025/MCIDADES/CAIXA** Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



Condicionantes: I- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, durante todo o período em que demandar a execução da mesma, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IV. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAI; V. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; VI. O transporte do material das jazidas ou da empresa fornecedora para a local da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; VII. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho da a ser pavimentado; VIII. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; IX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Itapicuru-BA, 09 de abril de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL:
Nº 047.2026

DATA DE VALIDADE:
09/04/2028

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM nº: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, regulamentada pelo Decreto Estadual nº: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº **047/2026**, RESOLVE: **Art. 1º**. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02 (dois) anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, CNPJ: 13.647.557/0001-60**, sediada na Praça da Bandeira, nº: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a **PRAÇA CONJUNTO HABITACIONAL ÁGUAS DA VIDA, Coordenas: Longitude UTM: 585443.00 m E Latitude UTM: 8750549.00 m S**. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes.

Condicionantes: **I.** A presente Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais enquanto atendidas todas as condicionantes estabelecidas; **II.** Implementar medidas mitigadoras e preventivas destinadas à redução, controle e compensação dos impactos ambientais eventualmente gerados durante as fases de implantação da obra; **III.** Para todas as atividades que envolvam utilização de mão de obra, será obrigatório o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), durante todo o período de execução dos serviços; **IV.** Qualquer alteração no projeto originalmente aprovado, bem como eventual paralisação ou retomada das obras, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAI), para análise e manifestação do órgão competente. **V.** Manter todos os equipamentos e maquinários em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, a fim de evitar vazamentos de óleos, combustíveis ou outros contaminantes que possam causar poluição do solo, subsolo e recursos hídricos superficiais ou subterrâneos. **VI.** O transporte de materiais provenientes de jazidas ou fornecedores deverá ser realizado em veículos devidamente cobertos com lona, garantindo a contenção de partículas e evitando a dispersão de poeira e resíduos nas vias públicas, bem como danos à saúde da população e de animais; **VII.** Instalar e manter, durante toda a execução da obra, placas de identificação da obra e sinalização de advertência, orientação e segurança, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a integridade de trabalhadores, pedestres e moradores do entorno; **VIII.** Sempre que houver significativa emissão de material particulado (poeira), deverá ser realizado o

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



umedecimento periódico do solo, por meio de aspersão manual ou utilização de caminhão-pipa, de forma a minimizar a dispersão atmosférica; **IX.** Garantir a correta segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente; **X.** É vedada a supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental competente, quando aplicável; **XI.** O descumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença implicará na suspensão imediata de seus efeitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Itapicuru-BA, 09 de abril de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL:
Nº 046.2026

DATA DE VALIDADE:
09/04/2028

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 046/2026, RESOLVE: Art. 1.º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02 (dois) anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, CNPJ: 13.647.557/0001-60**, sediada na Praça da Bandeira, nº: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO RETIRO, NAS RUAS: PROJETADA 01** Coordenas geográficas: Inicial Latitude: 11°18'48.12"S Longitude: 38° 1'15.20"O Final RUA PROJETADA 01 Latitude: 11°19'7.51"S Longitude: 38° 1'21.67"O Inicial RUA PROJETADA 02 Coordenas geográficas: Inicial Latitude: 11°19'4.70"S Longitude: 38° 1'26.21"O Final RUA PROJETADA 03 Latitude: 11°19'2.64"S Longitude: 38° 1'21.00"O; Inicial RUA PROJETADA 03 Coordenas geográficas: Inicial Latitude: 11°19'4.37"S Longitude: 38° 1'21.32"O Final RUA PROJETADA 03 Latitude: 11°19'3.61"S Longitude: 38° 1'23.99"S; NÚMERO DO CONVÊNIO: 054767/2026; Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



Condicionantes: I- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, durante todo o período em que demandar a execução da mesma, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IV. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAI; V. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; VI. O transporte do material das jazidas ou da empresa fornecedora para a local da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; VII. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho da a ser pavimentado; VIII. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; IX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Itapicuru-BA, 09 de abril de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021. resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 030/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO, DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS EMBALAGENS E GARRAFÕES DE 20 LITROS COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas: **SUPERMERCADO KIPREÇO LTDA ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.484672/0001-33., no seguinte valor global: R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 09 de abril de 2026

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal